



Câmara Municipal de Cordeirópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

IV

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 12 discussão.

Sessão de 9 de fevereiro de 1967
Odemar José Cipriano
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Projeto de lei nº C.M., que isenta de todas as taxas de cemitério que pesam sobre o sepultamento do ex-vereador Jacob Tomazella.

APROVADO em 22 discussão.

Sessão de 9 de fevereiro de 1967
Odemar José Cipriano
2º Secretário

A Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a isentar de todas as taxas de cemitério que pesam sobre o sepultamento do ex-vereador Jacob Tomazella.

§ Único- Será mandado confeccionar uma placa de bronze, em homenagem póstuma ao falecido extinto, com dizeres a critério da Presidência da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Artigo 2º- As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta da seguinte verba:-

31-20-98 - Material de Consumo

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, aos 9 de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete-1967-.

Ad autographista
Vereador Jacob Tomazella
Homenagem
da Câmara Municipal de
Cordeirópolis
8.2.967

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Encaminhe-se à Comissão de Justiça e Redação

Sessão de 9 de fevereiro de 1967

Odemar José Cipriano
2º Secretário

Odemar José Cipriano